

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
ATA N.º 01/2019

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de abertura de sessão e recebimento de envelopes, contendo documentação e proposta, de possíveis interessados para o procedimento licitatório, modalidade **Concorrência Pública nº 03/2019**, para “*Contratação de empresa para remanescente de obra de construção de escola*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Iniciada a sessão, compareceram demonstrando interesse em participar as empresas:

ADEMIR BATISTA DA SILVA, CNPJ 26.820.809/0001-53, representada pelo próprio, inscrito no CPF 029.122.669-80 e RG 50800168874;

CONSTRUTORA JBF LTDA, CNPJ 01.055.874/0001-09, representada por João Bonatto Filho, inscrito no CPF 232.682.980-87 e RG 3038995159;

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 00.521.113/0001-32, representada por Luciano Jaroxeski, inscrito no CPF 046.384.311-86 e RG 2159785.

Abertos os envelopes contendo a documentação as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e presentes.

A Comissão de Licitações proferirá sua decisão quanto à habilitação das participantes, após a análise minuciosa da documentação apresentada. Após sua decisão será aberto o prazo de recurso, na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados em um único envelope para serem abertos após encerrada a etapa de habilitação.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e presentes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 **ATA N.º 02/2019**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Exedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de análise e julgamento dos documentos da fase de habilitação das empresas participantes da **Concorrência Pública nº 03/2019**, para "*Contratação de empresa para remanescente de obra de construção de escola*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Preliminarmente a Comissão encaminhou os autos para o setor técnico da Prefeitura, através da Secretaria de Planejamento (engenharia), que encaminhou para o setor responsável, Setor de Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação, para auxílio na análise técnica dos atestados, recebendo o memorando interno 389/SMED/2019 em anexo.

Retornados os autos, a Comissão, de posse também do parecer técnico da arquitetura, considerou inabilitada a seguinte empresa pelos seguintes motivos:

A empresa **ADEMIR BATISTA DA SILVA**, CNPJ 26.820.809/0001-53, está **INABILITADA**, por que desatendeu ao edital em seus itens:

a) 3.7 "*certidão negativa municipal*", ao apresentar certidão emitida em nome da pessoa física do Sr. Admir, quando, na verdade, deveria ser em nome da pessoa jurídica;

b) Desatendeu ao item 3.10 "*certidão negativa de falência e concordata*", ao apresentar certidão negativa de Santa Catarina, quando na verdade deveria ter apresentado do Rio Grande do Sul, pois a sede da empresa se encontra no Município de Torres/RS;

c) Desatendeu ao item 3.11, "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis*", ao apresentar apenas balanço de abertura, não sendo do exercício anterior e não contendo as demonstrações contábeis;

d) Desatendeu aos itens 3.14 e 3.15, "*atestados de capacidade técnico operacional e profissional*", por não apresentar os referidos atestados, apenas CATS, além disso, o parecer técnico de arquitetura, que versa especificamente sobre os itens de habilitação técnica (3.14 e 3.15) verificou que, mesmo que os atestados contidos na CATS tivessem sido apresentados, as referidas obras não são compatíveis com o edital, assim se manifestando: "*Os atestados apresentados pela empresa Ademir Batista da Silva, não apresentam compatibilidade com o objeto, inclusive não citam execução de estrutura metálica.*"

As demais licitantes (**Construtora JBF Ltda e Salver Construtora e Incorporadora Ltda**) foram consideradas **HABILITADAS**, tendo passado, inclusive pelo crivo do setor técnico de arquitetura.

Abre-se, a partir desta data, o prazo de lei para eventual interposição de recursos. Não havendo recurso, estabelece-se a data do dia **27/08/2019**, às **14h**, para abertura das propostas das empresas habilitadas.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.





Memorando SMED/389/2019

Vacaria, 15 de agosto de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitações

Concorrência 03/2019

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho após análise das questões técnicas dos atestados fornecidos pelas empresas que participam da Concorrência n°03/2019, venho informar o que segue.

- O atestado apresentado pela Empresa Salver Construtora e Incorporadora, informa que a mesma executou objeto compatível com o licitado, e em relação ao item estrutura metálica, executou 37.751,96 m² de estrutura metálica para cobertura.
- O atestado apresentado pela Empresa Construtora JBF Ltda, informa que a mesma executou objeto compatível com o licitado, e em relação ao item estrutura metálica, executou 1.128 m² de estrutura metálica para cobertura.
- Os atestados apresentados pela Empresa Ademir Batista da Silva, não apresentam compatibilidade com o objeto, inclusive não citam execução de estrutura metálica.

Atenciosamente,


Luciana Guazzelli Martins
Arquiteta e Urbanista - CAU A38753
Prefeitura Municipal de Vacaria

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
ATA N.º 03/2019

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de abertura dos envelopes contando as propostas das empresas habilitadas na **Concorrência Pública nº 03/2019**, para “*Contratação de empresa para remanescente de obra de construção de escola*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nenhuma empresa se fez presente no ato. Abertas as propostas, as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão. Os valores propostos pelas empresas habilitadas são:

Construtora JBF Ltda com a proposta no valor total/global de R\$ 2.744.580,16

Salver Construtora e Incorporadora Ltda, com a proposta no valor total/global de R\$ 2.444.444,44

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
ATA N.º 04/2019

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de análise e julgamento das propostas, fase de classificação, da **Concorrência Pública nº 03/2019**, para “*Contratação de empresa para remanescente de obra de construção de escola*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Preliminarmente a Comissão enviou as propostas ao setor técnico da Prefeitura (Setor de Arquitetura da Secretaria de Educação/Planejamento) para auxílio na análise das planilhas, recebendo como resposta o parecer positivo quanto as propostas.

No memorando o setor de arquitetura comunica que, por um lapso, enviou para ambas as empresas uma planilha do Excel com itens ocultos, achando que os mesmos não seriam computados pelo sistema, porém, a fórmula do Excel somou o item, o que acabou induzindo, por esse lapso, a proposta da licitante Salver a incluir na somatória total do item 5 o item 5.1, oculto, acrescentando a referida despesa na proposta. Destarte, o setor técnico solicitou o envio de nova planilha à Salver, retirando o item oculto, o que ocasiona uma redução do valor global, fato que não onera a referida, pois a mesma não será obrigada a realizar o item oculto, não sendo, desta forma, prejudicada.

Realizados os cálculos de exequibilidade das propostas, as mesmas estão exequíveis.

Após as análises, de posse, também, da análise técnica do setor de Arquitetura (memorando 403/19) em anexo, a Comissão considerou vencedora do certame a empresa:

Salver Construtora e Incorporadora Ltda, com a menor proposta no valor total/global de **R\$ 2.438.502,94**.

Abre-se a partir desta data o prazo de lei para eventual interposição de recurso.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.